

EDITAL SECTI Nº 33/2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI – torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação profissional, destinados, preferencialmente, ao público alvo dos bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos de qualificação profissional, conforme item 5, no segundo semestre de 2016, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2- O processo seletivo destina-se, preferencialmente, aos jovens que constituem o público alvo do Projeto Ocupação Social, e a outros jovens, moradores, de locais de alta vulnerabilidade, desde que atendem aos requisitos estabelecidos por este Edital.

1.3- Este Processo Seletivo será válido para ingresso somente nas datas, locais e cursos definidos por este Edital.

1.4- Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

1.5- A critério da SECTI e satisfeitas todas as condições operacionais para execução do curso as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas em até 10% do inicialmente estabelecido.

1.6- Na ocorrência de qualquer evento que impeça o início dos cursos, como por exemplo o número mínimo de matriculados, os mesmos poderão ser suspensos.

1.6.1- Evento(s) não programado(s) durante a execução dos cursos, será(ão) analisado(s) pelas SECTI e SEAE em conjunto, e, caso necessário, poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- Período: 06 a 12 de setembro de 2016.

2.2- Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página www.sistemas.es.gov.br/ocupacao-social ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição.

2.4- No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um local, um curso e um turno.

2.5- A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.

2.6- Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física–CPF.

2.7- Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

2.7.1- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição a fidedignidade dos dados.

2.7.2- Os dados da ficha de inscrição poderão ser, no todo ou em parte, confrontados com documentos a serem apresentados pelo candidato, no momento da matrícula.

2.8- Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3- DOS CURSOS, VAGAS, TURNOS, FREQUÊNCIA SEMANAL E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Os cursos, vagas, turnos, frequência semanal e locais de realização são apresentados na tabela a seguir:

Cidade	Bairro	Local	Curso	Frequência Semanal	Turno*	Vagas
Cariacica	Flexal II	Mulheres da Paz ⁽¹⁾	Fotógrafo	2ª e 6ª	V	25
					N	25
Serra	Central Carapina	EEEF Jones José do Nascimento ⁽²⁾	Instalador Redes de Computador	2ª e 3ª	N	25***
	Planalto Serrano	Rede Alsa ⁽³⁾	Recepcionista	2ª, 4ª e 6ª	N	25

	Vila Nova de Colares	EEEFM Vila Nova de Colares ⁽⁴⁾	Recepcionista	4ª e 6ª	V	25***
	Barramares	Unidade de Saúde de Barramares ⁽⁵⁾	Maquiador	3ª e 5ª	V	25
	Boa Vista	EEEFM Geraldo Costa Alves ⁽⁶⁾	Fotógrafo	4ª e 6ª	M	25***
Vila Velha	Santa Rita	EEEF Galdino Antonio Vieira ⁽⁷⁾	Disc Jôquei - DJ	2ª e 3ª	M	25**
				2ª e 3ª	V	25
	Ulisses Guimarães	Unidade de Saúde de U. Guimarães ⁽⁸⁾	Maquiador	4ª e 6ª	V	25
			Desenhista de Moda	2ª, 5ª e 6ª	M	25**

*Turno: M - Matutino entre 08h e 12h; V - Vespertino entre 13h e 17h; N - Noturno entre 18h e 22h.

** Vagas destinadas, preferencialmente, para alunos da unidade de ensino que disponibiliza o local.

*** Vagas destinadas para público misto (alunos - 13 vagas; comunidade - 12 vagas).

- (1) Rua Lorival de Almeida, 16 - Flexal I - Cariacica - ES
(2) R. Distrito Federal, 3 - Central de Carapina - Serra - ES
(3) Av. Brasília, s/n bloco B - Planalto Serrano - Serra/ES
(4) Rua Alfredo Galeno, 12 - Vila Nova de Colares - Serra - ES
(5) Av. Califórnia, s/n - Barramares - Vila Velha - ES
(6) Rua Rubem Braga, quadra 28, s/n - Boa Vista I - Vila Velha - ES
(7) R. Paulo Neves, 169 - Santa Rita, Vila Velha - ES
(8) Rua Rui Barbosa, s/n - Ulisses Guimaraes - Vila Velha - ES

4 – DOS PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para participação deste processo de seleção:

I – ter idade mínima de 16 anos, completos na data de lançamento deste edital;

II – residir no bairro ou cidade onde o curso será realizado;

III – ter a escolaridade mínima de acordo com o exigido para cada curso, conforme subitens do item 5, a seguir.

5 – DA CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE NECESSÁRIA E OBJETIVOS DOS CURSOS

5.1- Fotógrafo:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Operação câmeras fotográficas digitais ou analógicas, utilizando a luz para produzir imagens. Criação de imagens em preto e branco ou colorido. Revelação e retoque de negativos de filmes. Ampliação e retoque de cópias. Criação de efeitos gráficos em imagens digitais e impressão, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

5.2- Disc Jôquei-DJ:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Seleção e apresentação das mais diferentes composições musicais previamente gravadas para um determinado público alvo utilizando vinil, CD ou meios e arquivos digitais sonoros. Realização de atividades de musicografia digital, envolvendo gravação, mixagem e reprodução de sons e músicas.

5.3- Maquiador:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Atuação no segmento de beleza, realizando maquiagens para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

5.4- Desenhista de Moda:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Elaboração de croquis, utilizando técnicas de desenho e pintura, aplicando referências iconográficas de moda no desenvolvimento de peças ou coleções. Desenvolvimento de desenhos de moda, dando forma e funcionalidade, e pesquisa de moda, trabalhando sob a supervisão técnica, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

5.5- Recepcionista:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Recepciona e atende diferentes públicos, por meio de diversos canais de comunicação (telefone, virtual e presencial). Promove a satisfação, a qualidade e a excelência no atendimento. Presta informações e estabelece fluxos de atendimento, com base nos processos, produtos e serviços da organização, de modo a atender com rapidez e eficiência às necessidades do cliente.

5.6- Instalador e Reparador de Redes de Computador:

Carga horária: 80 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Objetivos: Instala e realiza manutenção em infraestrutura física, sistemas operacionais cliente e equipamentos ativos de rede. Trabalha sob supervisão técnica, seguindo normas e procedimentos de qualidade, segurança, saúde e preservação ambiental.

6 - DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1- O processo seletivo é de responsabilidade da SECTI, que atuará em parceria com a SEAE, que é a coordenadora do Projeto Estruturante Ocupação Social, mormente quanto à divulgação nas comunidades e mobilização das partes interessadas e nos processos de inscrição, classificação e divulgação dos resultados.

6.1.1- A matrícula dos candidatos classificados será realizado no primeiro dia de aula, quando será recepcionada toda documentação dos candidatos, fazendo a conferência dos dados, de acordo com a lista de classificados, no número de vagas estabelecidas.

6.1.2- As listas dos classificados e suplentes ficarão disponíveis no local de realização do curso.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Para efeito de classificação serão considerados critérios e respectivas pontuações, previamente definidas, que têm como objetivo precípuo gerar oportunidades aqueles que se encontrem em uma condição de maior vulnerabilidade entre jovens de 16 a 24 anos moradores dos locais onde os cursos estarão ocorrendo, que compõem os territórios/bairros da Ocupação Social.

7.2- De forma resumida a tabela a seguir condensa os critérios de classificação bem como a respectiva pontuação, que servirão para o estabelecimento da classificação:

Critérios	Pontos
Local de residência	1 a 6
Idade	1 a 6
Escolaridade	0 a 8
Trabalho	1 a 3
Bolsa família	0 a 1
Reinserção social	0 a 2

7.3- Serão classificados e ordenados para chamamento de matrícula, aqueles que obtiverem a maior soma na pontuação, até completar o número total de vagas por cada curso e/ou turma. Os demais que atenderem a todos os requisitos serão considerados suplentes e poderão ser chamados para completarem vagas de candidatos que: comparecerem para a matrícula e não tiverem seus documentos validados de acordo com os pré-requisitos e/ou ainda por desistência do curso.

7.3.1 No caso de cursos que tiverem como locais de realização uma escola, as vagas serão reservadas preferencialmente para seus alunos:

a) Na sua totalidade, no caso de se tenha mais de um curso, ou mais de um turno para o mesmo curso, no mesmo local; ou;

b) 50% delas, no caso de se ter somente um turno de determinado curso na escola.

7.4- Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

1 – residir no bairro onde concorre à vaga;

- II – ser egresso do sistema prisional ou socioeducativo;
- III – idade, prevalecendo o candidato de idade menos avançada.

7.4- Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) não atender aos pré-requisitos (item 3);
- b) não comparecer para a realização da matrícula na data e horário estabelecidos para tanto;
- c) não apresentar a documentação necessária para a realização da matrícula;
- d) prestar informação falsa no ato da inscrição.

8- DOS RESULTADOS

8.1- As relações dos candidatos classificados e suplentes serão divulgadas nos respectivos locais de realização de cada curso, no dia 15/09/2016.

8.2- As aulas terão início entre 19 e 26/09/2016, de acordo com os turnos e frequências semanais, citadas na tabela no item 3.

8.2.1- A informação da data exata de cada curso será disponibilizada junto às relações dos classificados e suplentes (subitem 8.1).

9- DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

9.1- Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

9.2 - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

10- DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1- A matrícula dos candidatos classificados, dentro do estrito número de vagas, será realizada no primeiro dia de aula do curso ofertado.

10.2- O candidato que não efetuar sua matrícula no dia estabelecido será considerado DESISTENTE.

10.3- A matrícula inicial será efetuada:

- com a apresentação de documento original com foto (identidade ou carteira de trabalho) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- preenchimento da ficha de matrícula que será distribuída no primeiro dia de aula.

10.3.1- Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato que não apresentar, na data destinada à matrícula, qualquer documento exigido.

10.4- A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11 - DA MATRÍCULA DE SUPLENTE

11.1- Encerrado o prazo para matrícula, ocorrendo vagas oriundas da desistência de candidatos classificados no processo seletivo, poderão ser convocados os suplentes.

11.2- Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelo itens 9 e 10.

11.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

12.2- É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3- O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso de qualificação profissional com a presença de 75% da carga horária.

12.4- Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail oportunidades@seae.es.gov.br.

12.5 – O início das aulas está previsto entre os dias 19 e 26 de setembro de 2016 e serão divulgadas junto ao resultado do processo seletivo.

12.6- Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, com apoio, caso necessário, da Secretaria de Estado Extraordinária de Estado de Ações Estratégicas.

Vitória, 02 de setembro de 2016.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI

Respondendo – Decreto Nº 731-S, de 31/05/2016